



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

2º EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024 Processo Licitatório N.º 68/2024 <u>EDITAL RETIFICADO, PARA ACRESCENTAR BALANÇO PATRIMONIAL AO ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROVA DE CONCEITO</u>	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio/SP – Secretaria de Transporte e Manutenção.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2024 HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília) PLATAFORMA: <u>Bolsa Nacional de Compras</u> https://bnc.org.br
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs30min do dia 30/09//2024 (horário de Brasília)
FORMA DE EXECUÇÃO: Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal.	PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global.	MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: SIM – PROVA DE CONCEITO	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: NÃO
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos por escrito, por correio eletrônico (licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br) ou diretamente pela plataforma de licitações – https://bnc.org.br > edital PE 31/2024 > esclarecimentos. O prazo é de até 25/09/2024 (3 dias úteis antes da data estabelecida). (Art. 164 da Lei de Licitações)	VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.276.324,59 RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): – Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo. – Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fontes: 01 - Recurso Próprio 02 – Recurso Estadual 05 – Recurso Federal
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica: 1. Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou MEI, conforme o caso.	
Regularidade Fiscal e Trabalhista: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).	



2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(empresas com sede no Estado de São Paulo, apresentar as duas certidões, com vigência de 30 e de 60 dias);**
5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
6. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

Qualificação Econômica – Financeira:

1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II Lei 14.133/2021).(art. 69, II, NLL)
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com a comprovação da boa situação financeira.(art. 69, I, NLL)**(exercício de 2022/2023)**

Da Capacidade Técnica:

1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação, nos termos do edital;

2. PROVA DE CONCEITO: a empresa vencedora deverá fazer a demonstração do produto ofertado, para avaliação das especificações técnicas definidas no Edital.

Outras Comprovações:

1. Declaração Para Outras Comprovações (Anexo IV)
2. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União
4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os itens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <https://teodorosampaio.sp.gov.br/>, na aba Editais/Licitações, e na Coordenadoria de Licitações, no endereço sito à Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Centro, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, telefone (18) 3282-2099. Ao contatar favor informar a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024.**



2º EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

EDITAL RETIFICADO, PARA ACRESCENTAR BALANÇO PATRIMONIAL AO ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROVA DE CONCEITO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na cidade de Teodoro Sampaio, no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, através da Senhora **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, Prefeita Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio/SP – Secretaria de Transporte e Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será global, conforme consta do **Anexo I - Termo de Referência**.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnc.org.br> no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que



antecedendo à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame."

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura <https://teodorosampaio.sp.gov.br/>

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**: (<https://bnc.org.br>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Teodoro Sampaio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.



3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. conduzir a sessão pública;

3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. indicar o vencedor do certame;

3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.



4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**;

5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Plataforma Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

6.2.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total, observando as regras contidas no Modelo de Proposta.

7.1.2. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio**, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes



que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.



9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1 Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da Plataforma de Licitações **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do Pregoeiro, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da Secretário(ia) em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; - Para as empresas com sede no Estado de São Paulo, as certidões serão obtidas nos endereços eletrônicos: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos – validade 6 meses) e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf#messages> (Certidão Existência/Inexistência Inscrição Estadual) - validade 30 dias)
- Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (artigo 69, II da NLL)

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **(art. 69, I, NLL) – exercícios 2022/2023**

b.2) Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício, observado o acima exposto e, ainda, o disposto no § 1º do artigo 65, nesse caso, com a apresentação do balanço de abertura;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a **alínea “b”** será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:

c.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RPL}{PC + EPL}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RPL é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

c.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens “d.1” (QLG) e “d.2” (QLC).

c.4) Quando o licitante não obtiver o índice exigido, poderá apresentar documento probatório hábil para comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.5) Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas **alíneas “c.1” e “c.2”**.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item



pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 1.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 01 (um) ano serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.
 - 1.1.1.1.2. Entende-se por serviços com características compatíveis aqueles referentes concomitantemente aos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos;
 - 1.1.1.1.3. Entende-se por compatível em quantidade: a comprovação de prestação de 40 (quarenta) unidades de taxa de administração concomitante de prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças que corresponde à 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para essa contratação, conforme valor apresentado no 22.4.1 do Termo de Referência.
- 1.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 1.1.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.1.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

b - PROVA DE CONCEITO – Demonstração prática a fim de avaliar se o produto ofertado atende às especificações técnicas definidas no Edital



A empresa licitante 01ª (primeira) classificada e habilitada, antes da adjudicação, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de solicitação para efetuar a demonstração prática do objeto deste certame licitatório em local designado pela CONTRANTE e em caso de recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas no termo de referência integrante do Edital e as apresentadas anexadas na proposta de preços, será desclassificada.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- () Declaro que sou proprietária e/ou de que possuo licença de uso de sistema operacional de orçamentação eletrônica habilitado e interligado com as bases de dados informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de-obra necessário para a reparação.
- () Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos à minha participação na licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21., bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- () (No caso de licitante organizado em cooperativa), declaro ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- () Declaro de que estou ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenho acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não



podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será **obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

11.1.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.1.4 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.



12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Secretaria de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços ou fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO.

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

a) REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - **Requisitos Necessários:**
 - Haja vista que o objeto da contratação atenderá sob demanda as necessidades de acionamento dos serviços de manutenção corretiva e



preventiva dos veículos pertencentes à frota própria do Ministério da Saúde, sempre que houver necessidade, conforme requisitos da contratação. Desse modo, a proposta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
- Cumprimento do fluxograma para execução do serviço apresentando controle e transparência aos atos referentes ao contrato;
- Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas aos recursos empregados;
- Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social; e
- Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto;
- A Contratada deve possuir uma rede credenciada diversificada de prestadores de serviços e fornecimento de peças e acessórios originais, para o atendimento da frota de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas do Município de Teodoro Sampaio, tendo em vista que a Administração conta com uma gama muito diversificada de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando assim uma demanda diversificada de peças e serviços necessários à manutenção da frota.
- Como exposto, a necessidade da contratação se estende por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- A Contratada deverá ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do Município de Teodoro Sampaio mediante solicitação formal, disponibilizar o Banco de Dados atualizado, em formato a ser definido pela mesma, dentre os quais TXT, HTML, XML ou XLS.
- **Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**
 - Que a Contratada possua em sua rede de oficinas credenciadas pelo menos uma oficina com condições de realizar a manutenção necessária (preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças) nos veículos, máquinas, tratores e



implementos agrícolas do Município de Teodoro Sampaio, nas regiões de:

- Teodoro Sampaio;
 - Presidente Prudente; e
 - Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.
- A Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
 - As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
 - A Contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da Contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
 - identificação do veículo e motorista,
 - leitura do odômetro da viatura,
 - data e hora da transação,
 - discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido,
 - quantidade referente a unidade da transação executada, e
 - valor da operação por viatura.
 - O sistema da Contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio da viatura cadastrada pela Contratante.
 - O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.
 - A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do Contratante.



- **Duração Inicial do Contrato**
 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou data a ser definida pela gestão do contrato de maneira que não ocorra descontinuidade na disponibilização dos serviços, podendo, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- **Transição Gradual com Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas**
 - Considerando que a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos é amplamente difundida no mercado, não abrange a aplicação de conhecimento, tecnologia e técnicas complexas, assim sendo, entendemos não ser necessário estabelecer requisitos relativos à transição contratual.
- **Soluções de Mercado**
 - As soluções de mercado, bem como as justificativas para escolha, estão em Tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.
- **Da Rede Credenciada**
 - A Contratada deverá credenciar oficinas em:
 - Teodoro Sampaio;
 - Presidente Prudente; e
 - Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.
 - A Contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da Contratante, outros estabelecimentos para fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o Teodoro Sampaio, Presidente Prudente e entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente, bem como nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Município de Teodoro, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos no tópico 4.9 e seus subitens do Termo de Referência.
 - O prazo para credenciamento será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da solicitação da Contratante.
 - As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças



e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) para itens de segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela Contratante.

- Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso concreto.
 - As oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à Contratada a não aceitação pelo Gestor de Frota.
- Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- A Contratada deverá manter credenciamento de **no mínimo 1 (um) fornecedor** de peças ou prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:
 - Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da Contratante, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
 - Empresas especializadas no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo;
 - Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
 - Empresas especializadas no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, no padrão estabelecido pelo DETRAN;
 - Empresas especializadas na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;



- Empresas especializadas no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio, em Teodoro Sampaio/SP;
- Empresas especializadas nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização e lubrificação;
- Empresas especializadas no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
- Empresas especializadas nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster;
- Empresas especializadas nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
- Empresas especializadas na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- Empresas especializadas para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;
- Empresas especializadas para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- Empresas especializadas no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores;
- Empresas especializadas no segmento de prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para transferência de veículos, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas;
- Empresas especializadas em verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo;
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos leves (utilitário de passeio e ambulância);
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos médios (caminhonete e van);



- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos pesados (caminhão, micro-ônibus e ônibus);
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para máquinas, tratores e implementos agrícolas; e
- Serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
- A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização das fornecedoras de peças e oficinas credenciadas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de novas empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, de modo a ampliar o espectro de possibilidades de oficinas a serem selecionadas pela Contratante.
- A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação pela Contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Contratante;
 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados



e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;

- Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
e
- Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.
- A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências contidas no Termo de Referência.
- A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da Contratante, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício da prestação dos serviços contratados.
- A rede credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo responsável pela frota designado pela autoridade competente da Contratante.
- A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

b) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no **máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

1.1.2. A Contratada deverá credenciar oficinas conforme descrito a seguir: Teodoro Sampaio;

1.1.1.1. Presidente Prudente; e

1.1.1.2. Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.

1.2. **A execução dos serviços será na forma que segue:** Na execução dos serviços serão disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações: **MECÂNICA/ELÉTRICA:**

- 1.1.1.1.1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- 1.1.1.1.2. Multímetro;
- 1.1.1.1.3. Lavadora de peças;



- 1.1.1.1.4. Macaco para motor;
- 1.1.1.1.5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 1.1.1.1.6. Medidor de compressão de cilindros;
- 1.1.1.1.7. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- 1.1.1.1.8. Elevador de veículos;
- 1.1.1.1.9. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- 1.1.1.1.10. Macaco hidráulico;
- 1.1.1.1.11. Parafusadeira pneumática;

- 1.1.1.1.1. Rebitador;
- 1.1.1.1.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- 1.1.1.1.3. Ventosas para manuseio de vidros;
- 1.1.1.1.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

1.1.1.2. **PINTURA:**

- 1.1.1.2.1. Cabine de pintura e estufa de secagem;
- 1.1.1.2.2. Pistola;
- 1.1.1.2.3. Compressor;
- 1.1.1.2.4. Laboratório de tintas, etc.

1.1.1.3. **GERAIS:**

- 1.1.1.3.1. Iluminação adequada;
- 1.1.1.3.2. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- 1.1.1.3.3. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

1.1.3.A execução dos serviços será iniciada até **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

1.1.4. A contratada deverá tornar disponível à Contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens a seguir: Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

- 1.1.1.1. Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- 1.1.1.2. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 1.1.1.3. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time, com no **mínimo 3 (três) estabelecimentos**;
- 1.1.1.4. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada, com no **mínimo 3 (três) orçamentos**, para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais;



- 1.1.1.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
 - 1.1.1.6. Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão/entidade, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, para cada uma das etapas que dependam de ação por parte da Contratante (exemplo: aprovações, retirada do veículo);
 - 1.1.1.7. Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão/entidade, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, quando o mínimo de 3 (três) orçamentos for atingido;
 - 1.1.1.8. Deverá haver, ainda, um alerta em sistema, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual de 60% do valor venal do veículo;
 - 1.1.1.9. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
 - 1.1.1.10. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos Fiscais designados pela Administração;
 - 1.1.1.11. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas em Teodoro Sampaio e entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
 - 1.1.1.12. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
 - 1.1.1.13. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período que pode variar de semanal a anual, conforme necessidade e critério da Contratante, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
 - 1.1.1.14. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
 - 1.1.1.15. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma do Município de Teodoro Sampaio no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
 - 1.1.1.16. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma do Município de Teodoro Sampaio.
- 1.1.5. A Contratada deverá disponibilizar Banco de Dados atualizado, ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do Ministério da Saúde (MS) e mediante solicitação formal, em formato a ser definido pelo Município de Teodoro Sampaio, dentre os quais: TXT, HTML, XML, XLS ou outro.



- 1.1.6. Todas as operações serão realizadas interativamente através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da Contratada e os operadores – servidores autorizados da Contratante, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.
- 1.1.7. A Contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que o Fiscal do Contrato realize, on-line, consultas a tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, bem como da tabela de tempo de mão de obra, que pode ser o Sistema ou outro instrumento hábil similar, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 1.1.8. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: Número de identificação da ordem de serviço;
 - 1.1.1.1. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 1.1.1.2. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 1.1.1.3. Modelo do veículo;
 - 1.1.1.4. Centro de Custo;
 - 1.1.1.5. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 1.1.1.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 1.1.1.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
 - 1.1.1.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 1.1.1.9. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 1.1.1.10. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 1.1.1.11. Valor total de mão de obra;
 - 1.1.1.12. Valor total das peças;
 - 1.1.1.13. Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 1.1.1.14. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 1.1.1.15. Valor total da operação;
 - 1.1.1.16. Descrição sumarizada da operação;
 - 1.1.1.17. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 1.1.1.18. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - 1.1.1.19. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelos fabricantes de cada marca ou conforme a gestão da empresa que administra o sistema.
- 1.1.9. A Contratada deverá armazenar o histórico de todas as operações realizadas para imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como ao término do contrato o mesmo deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.



- 1.1.10. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 1.1.11. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante: Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
 - 1.1.1.1. Ordem de serviço cadastrada;
 - 1.1.1.2. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 1.1.1.3. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 1.1.1.4. Histórico de orçamentos;
 - 1.1.1.5. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 1.1.1.6. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 1.1.1.7. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
 - 1.1.1.8. Tempo de imobilização do veículo;
 - 1.1.1.9. Custo por tipo de manutenção;
 - 1.1.1.10. Custo global, mensal de serviços e peças.
- 1.1.12. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão-de-obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 1.1.13. A plataforma deverá possibilitar a Contratante à aquisição, por meio da rede credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos automotivos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou
 - 1.1.1.1. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
 - 1.1.1.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.



1.1.14. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

1.1.14.1. Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas;

- 1.1.1.1.1. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 1.1.1.1.2. Lubrificação de veículos;
- 1.1.1.1.3. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- 1.1.1.1.4. Substituição de itens do motor;
- 1.1.1.1.5. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 1.1.1.1.6. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 1.1.1.1.7. Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- 1.1.1.1.8. Serviços de lavagem e proteção à pintura e carroceria do veículo;
- 1.1.1.1.9. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

1.1.14.2. Manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor;

- 1.1.1.1.1. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 1.1.1.1.2. Serviços de instalação elétrica;
- 1.1.1.1.3. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 1.1.1.1.4. Capotaria;
- 1.1.1.1.5. Tapeçaria;
- 1.1.1.1.6. Funilaria e pintura;
- 1.1.1.1.7. Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
- 1.1.1.1.8. Manutenção no sistema de ar-condicionado;
- 1.1.1.1.9. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em todo o território do Município de Teodoro Sampaio e Entorno.



- 1.1.14.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de veículos por parte do Município de Teodoro Sampaio a Contratante notificará a Contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas.
- 1.1.14.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 1.1.15.A Contratada disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e serão considerados como USUÁRIOS da Contratante o GESTOR DO CONTRATO, os GESTORES DE FROTA e os FISCAIS DO CONTRATO, designados formalmente para gerência e fiscalização do objeto contratado.
- 1.1.16.A plataforma deverá permitir autorizar o faturamento da empresa credenciada para a Contratada e da Contratada para a Contratante dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao Fiscal do Contrato e ao Gestor do Contrato, designados pela Contratante.
- 1.1.17.A Contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Contrato e de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 1.1.18. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows disponível no ambiente da Contratante, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 1.1.19.A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- 1.1.1.1. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha/rotina específica;
- 1.1.1.2. Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da Contratante;
- 1.1.1.3. Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;



- 1.1.1.4. O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada
- 1.1.20. A efetiva implantação do Sistema de Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 1.1.21. A Contratada deverá realizar o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 1.1.22. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 1.1.23. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a **1 (um) dia útil** contado da notificação.
- 1.1.24. A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 1.1.25. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.
- 1.1.26. A Contratada é responsável pela realização de no mínimo **3 (três) orçamentos** de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo obrigatoriamente apresentá-los à Contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para à Contratante.
- 1.1.27. Os orçamentos deverão ser apresentados à Contratante no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, para análise, aprovação e autorização do fornecimento de peças e ou execução dos serviços.
- 1.1.28. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a Contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência a Contratante.
- 1.1.29. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassarem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos no sistema, ou



outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela rede de concessionários de cada marca, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.

1.1.30. Contratada deverá solicitar à empresa de sua rede credenciada o orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida contendo os seguintes dados: Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será fornecido acesso à Contratante através do sistema;

1.1.1.1. Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme sistema, ou outro similar, e o valor individual de cada serviço.

1.1.31. Caberá ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo: Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores descritos pelo sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.

1.1.1.1. A credenciada executará os serviços/peças e acessórios autorizados pela Contratada.

1.1.32. O Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato autorizará a Contratada à execução das demandas de serviços/peças através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas no Termo de Referência e proposta vencedora.

1.1.32.1. A Contratada deverá executar somente as demandas de serviços/peças e acessórios autorizadas pela Contratante.

1.1.32.2. A credenciada executará os serviços/peças e acessórios autorizados pela Contratada.

1.1.33. A Contratada será responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à Contratante.

1.1.34. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota em todo território da região do Município de Teodoro Sampaio e Entorno, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o **mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados**, para cada tipo de veículo, máquina, trator e implemento agrícola, de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.



- 1.1.34.1. Caso não exista o mínimo de 3 (três) estabelecimentos para credenciamento, conforme estabelecido, no Município de Teodoro Sampaio e Entorno, a Contratada deverá fazê-lo no município mais próximo.
- 1.1.35. Para aquisição de peças e acessórios de reposição a Contratante selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção abrirá chamado, que será encaminhado pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A Contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.
- 1.1.36. A cada necessidade de serviço a Contratada, na pessoa do seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.
- 1.1.37. O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias preexistentes, bem como pertences e equipamentos que acompanharão o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.
- 1.1.37.1. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
- 1.1.37.1.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria



encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

- 1.1.37.2. A devolução dos veículos reparados será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Contratante.
- 1.1.38. O pagamento da Contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.
- 1.1.39. A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.
- 1.1.40. A Contratada deverá consultar a base de fornecedores e prestadores de serviço utilizados previamente pela Contratante, visando preferencialmente credenciamento destes.
- 1.1.41. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data da solicitação.
- 1.1.42. A Contratada deverá buscar o credenciamento do maior número possível de estabelecimentos Município de Teodoro Sampaio e Entorno para fomentar a concorrência entre eles e a maior vantajosidade para a Administração Pública.
- 1.1.43. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a **120 (cento e vinte) horas**, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor de Contrato.
- 1.1.44. A Contratada deverá enviar ao Município de Teodoro Sampaio, à Secretaria de Transporte e Manutenção, e manter atualizado, o Catálogo de Materiais e Serviços das oficinas de sua rede credenciada, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e subgrupos.
- 1.1.45. Sempre que não constar nas tabelas on-line fornecidas pela Contratada algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando



todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.

- 1.1.46. Para peças ou serviços exclusivos, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor ou prestador de serviços, o Gestor de Contrato ou Fiscal do Contrato fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- 1.1.47. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.
 - 1.1.47.1. Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado ao veículo, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.
 - 1.1.47.2. São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio-comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, plotagem e adesivagem de viaturas, confecção de placas, geometria de turbinas, alinhamento de chassi, aferição de cronotacógrafo, laudo técnico de inspeção veicular, entre outros.
 - 1.1.47.3. Havendo demanda deste tipo de serviço, a Contratante solicitará à Contratada o credenciamento da empresa.
- 1.1.48. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de **30 (trinta) dias** corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a Contratada fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.
- 1.1.49. O Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de úteis contados a partir **3 (três) dias** da rejeição, para refazer ou corrigir



os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.

- 1.1.50. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 1.1.51. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.
- 1.1.52. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelo Município de Teodoro Sampaio.
- 1.1.53. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 1.1.54. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.
- 1.1.55. Os estabelecimentos credenciados junto à Contratada obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto do contrato em que se verifiquem pela Contratante vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 1.1.56. Cada Gestor do Contrato responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantida deverá acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato ou Gestor de Frota encaminhará ao Gestor do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.1.57. Os veículos da Contratante só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.



- 1.1.58. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Contratante.
- 1.1.59. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada no pátio da oficina da Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, dada a impossibilidade do deslocamento do veículo para os estabelecimentos credenciados.
- 1.1.60. A Contratada deverá, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, realizar o credenciamento de concessionária autorizada pelos fabricantes de todos os veículos com idade inferior a **5 (cinco anos)**, e também de veículos que possuam uma rede inferior a 3 (três) estabelecimentos localizados no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.
- 1.1.61. O rol dos serviços exemplificativos, constantes na tabela do tópico 8.2.62, a seguir, não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

1.1.62. Relação Descritiva Exemplificativa dos Serviços:

Relação descritiva dos serviços	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento



	dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.



Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19.2 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo.
 - Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
- Fontes:
- 01 - Recurso Próprio
 - 02 – Recurso Estadual
 - 05 – Recurso Federal

21.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DA VISITA TÉCNICA:



22.1. A visita técnica é facultativa, não sendo requisito para habilitação. A fim de melhor instruir a Proposta Comercial, a empresa poderá agendar, na Secretaria de Transporte e Manutenção, pelo telefone (18) 3282-1556, situado na Avenida Manoel Guirado Segura, n.º 1404, Vila Furlan, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, de Segunda à Sexta-Feira, durante o horário de expediente da Municipalidade, das 8:00 (oito) horas até as 11:30 (onze e meia) e das 13:00 (treze) horas até às 17:00 (dezesete) horas (Horário de Brasília), visita técnica para conhecimento dos veículos.

22.2. O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

22.3. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação.

22.4 O Município recomenda que o licitante faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

22.5. Os custos da visita ao(s) local(is) do(s) serviço(s) correrão por conta do licitante.

22.6. No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições e peculiaridades do serviço, bem como não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Teodoro Sampaio/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne do interesse público.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

23.13.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

23.13.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

23.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

23.13.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

23.13.6. Anexo VI – Modelo De Formulário De Dados Cadastrais

23.14. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Centro, ou pelo telefone (18) 3282-2099, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br.

Teodoro Sampaio /SP, 17 de setembro de 2024.

Érica Rejane Ribeiro Abrahão
Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

(EM ANEXO)

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

(EM ANEXO)



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/Secretário), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 31/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio/SP – Secretaria de Transporte e Manutenção.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

1. Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

MODELO DA PROPOSTA

Grupo	Item	Descrição do item	CATM AT CATSE R	Unidade	Descrição da Unidade	Quant. (A)	Valor Unitário (de Referência) (B)	Porcentagem de Referência a Desconto (%) (C)	Forma de cálculo (D)	Valor Anual por Item	Valor Anual
1	1	Administração/ Gerenciamento - Manutenção veículo automotivo	25518	Unidade	Taxa de Administração Sobre Serviço	12	R\$	Não se aplica	D)= A x B	R\$	R\$
	2	Manutenção de veículos leves e pesados	3565	Hora	Hora Homem de Serviço	8.371,67	R\$	Não se aplica	D)= A x B	R\$	
	3	Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo	479929	Unidade	Desconto Sobre o Valor da Peça	1.224.239,40	R\$ 1,00	%	D) = A x B x [(100-C)/100]	R\$	
Valor Global											R\$



2. Para fins de elaboração de Proposta para o item 3 (PEÇAS) deve-se seguir o RACIOCÍNIO demonstrado no exemplo ilustrativo a seguir:

- a) Quantidade total anual do item 3(A) = 1.224.239,40
- b) Valor unitário estimado de referência do item 3(B)= R\$ 1,00
- c) Valor unitário total estimado do item 3 = R\$ 1.224.239,40
- d) Percentual de desconto que o licitante deseja oferecer(C) = 4,50%
- e) Formula de Calculo: $A \times B \times [(100-C)/100]$
- f) Aplicando a formula: $1.224.239,40 \times 1,00 \times [(100-4,50)/100] = 1.169.148,63$
- g) Valor do Desconto: $1.224.239,40 \times 4,50\% = 55.090,773$
- h) Valor total do item após o desconto = $R\$ 1.224.239,40 - 55.090,773 = 1.169.148,63$
- i) Valor unitário após aplicação do desconto = $R\$ 1,00 - 4,50\% = R\$ 0,955$

3. Desta forma, neste exemplo ilustrativo, o licitante cadastrará a quantidade de 1.224.239,40 e o valor unitário de R\$ 0,955, eletronicamente.

4. **Quando for enviar o Documento Proposta de Preços, assinado e em formato PDF, deverá citar o valor unitário de 0,955, apresentando ao lado o percentual de 4,50%, conforme demonstrado abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Peça Mecânica / Elétrica - Veículo automotivo	1.224.239,40	4,50%	R\$ 0,955	R\$ 1.169.148,63

5. Quando no julgamento das propostas, será aplicada a fórmula de cálculo de modo a comprovar que o desconto aplicado no exemplo foi de 4,50% como apresentado na proposta de preço.

6. O desconto aplicado deve ter no máximo 2 (duas) casas decimais, por exemplo: 3,01%; 3,10%; 3,20%; 3,30%;.....3,90%.

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Email:

Telefone:

Endereço:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou a **Licitador Digital** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 31/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no
presente certame, que:

- () Declaro que sou proprietária e/ou de que possuo licença de uso de sistema operacional de orçamentação eletrônica habilitado e interligado com as bases de dados informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariadas em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de-obra necessário para a reparação.
- () Declaro que inexistem quaisquer fatos impeditivos à minha participação na licitação nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21., bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() (No caso de licitante organizado em cooperativa), declaro ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaro de que estou ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenho acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

Processo Licitatório N.º 68/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024
(Este anexo é um modelo do futuro Contrato e não deve ser impresso/preenchido)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E XXXXXX.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio/SP – Secretaria de Transporte e Manutenção.*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.*

CONTRATADA: _____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal em exercício, a Sra. **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, neste ato representada por seu Secretário de Transporte e Manutenção, o Sr. **XXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XXXX SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob n.º XXXX, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa XXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com sede na XXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: (XXXXXX), na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, o Sr. XXXXXXX, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e



acessórios originais de reposição, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) e ainda borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por meio de sistema informatizado e integrado, via internet, para gestão de frota e de recursos tecnológicos de forma a atender os veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio/SP – Secretaria de Transporte e Manutenção, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

Grupo	Item	Descrição do item	CATM AT CATSER	Unidade	Descrição da Unidade	Quant. (A)	Valor Unitário (de Referência) (B)	Percentual de Referência a Desconto (%) (C)	Forma de cálculo (D)	Valor Anual por Item	Valor Anual
1	1	Administração/ Gerenciamento - Manutenção veículo automotivo	25518	Unidade	Taxa de Administração Sobre o Serviço	12	R\$	Não se aplica	D)= A x B	R\$	R\$
	2	Manutenção de veículos leves e pesados	3565	Hora	Hora Homem de Serviço	8.371,67	R\$	Não se aplica	D)= A x B	R\$	
	3	Peça Mecânica/Elétrica - Veículo automotivo	479929	Unidade	Desconto Sobre o Valor da Peça	1.224.239,40	R\$ 1,00	%	D) = A x B x [(100-C)/100]	R\$	
Valor Global											R\$

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico n.º **31/2024** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

a) REGIME DE EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO:

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação



direta.

○ **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- **Requisitos Necessários:**
 - Haja vista que o objeto da contratação atenderá sob demanda as necessidades de acionamento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota própria do Ministério da Saúde, sempre que houver necessidade, conforme requisitos da contratação. Desse modo, a proposta deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:
 - Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
 - Cumprimento do fluxograma para execução do serviço apresentando controle e transparência aos atos referentes ao contrato;
 - Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas aos recursos empregados;
 - Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social; e
 - Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto;
 - A Contratada deve possuir uma rede credenciada diversificada de prestadores de serviços e fornecimento de peças e acessórios originais, para o atendimento da frota de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas do Município de Teodoro Sampaio, tendo em vista que a Administração conta com uma gama muito diversificada de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando assim uma demanda diversificada de peças e serviços necessários à manutenção da frota.
 - Como exposto, a necessidade da contratação se estende por mais de um exercício financeiro e continuamente, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



- A Contratada deverá ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do Município de Teodoro Sampaio mediante solicitação formal, disponibilizar o Banco de Dados atualizado, em formato a ser definido pela mesma, dentre os quais TXT, HTML, XML ou XLS.
- **Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**
 - Que a Contratada possua em sua rede de oficinas credenciadas pelo menos uma oficina com condições de realizar a manutenção necessária (preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças) nos veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas do Município de Teodoro Sampaio, nas regiões de:
 - Teodoro Sampaio;
 - Presidente Prudente; e
 - Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.
- A Contratante não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados a favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.
- A Contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da Contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
 - identificação do veículo e motorista,
 - leitura do odômetro da viatura,
 - data e hora da transação,
 - discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido,
 - quantidade referente a unidade da transação executada, e
 - valor da operação por viatura.



- O sistema da Contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio da viatura cadastrada pela Contratante.
- O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.
- A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do Contratante.

▪ **Duração Inicial do Contrato**

- A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura ou data a ser definida pela gestão do contrato de maneira que não ocorra descontinuidade na disponibilização dos serviços, podendo, a critério da Contratante, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

▪ **Transição Gradual com Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas**

- Considerando que a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva de veículos é amplamente difundida no mercado, não abrange a aplicação de conhecimento, tecnologia e técnicas complexas, assim sendo, entendemos não ser necessário estabelecer requisitos relativos à transição contratual.

▪ **Soluções de Mercado**

- As soluções de mercado, bem como as justificativas para escolha, estão em Tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

▪ **Da Rede Credenciada**

- A Contratada deverá credenciar oficinas em:
 - Teodoro Sampaio;
 - Presidente Prudente; e
 - Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.
- A Contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da Contratante, outros estabelecimentos para fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o Teodoro Sampaio, Presidente



Prudente e entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente, bem como nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Município de Teodoro, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos no tópico 4.9 e seus subitens do Termo de Referência.

- O prazo para credenciamento será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da solicitação da Contratante.
- As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296) para itens de segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela Contratante.
- Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso concreto.
 - As oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à Contratada a não aceitação pelo Gestor de Frota.
- Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.
- A Contratada deverá manter credenciamento de **no mínimo 1 (um) fornecedor** de peças ou prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:
 - Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da Contratante, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
 - Empresas especializadas no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo;



- Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
- Empresas especializadas no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, no padrão estabelecido pelo DETRAN;
- Empresas especializadas na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;
- Empresas especializadas no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota do Município de Teodoro Sampaio, em Teodoro Sampaio/SP;
- Empresas especializadas nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive à seco, polimento, cristalização e lubrificação;
- Empresas especializadas no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
- Empresas especializadas nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster;
- Empresas especializadas nos serviços de borracharia automotiva, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
- Empresas especializadas na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- Empresas especializadas para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;
- Empresas especializadas para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- Empresas especializadas no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores;
- Empresas especializadas no segmento de prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para transferência de veículos, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande



monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas;

- Empresas especializadas em verificação metrológica do instrumento cronotacógrafo;
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos leves (utilitário de passeio e ambulância);
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos médios (caminhonete e van);
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para veículos pesados (caminhão, micro-ônibus e ônibus);
- Empresas especializadas em fornecimento de peças para máquinas, tratores e implementos agrícolas; e
- Serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
- A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a atualização das fornecedoras de peças e oficinas credenciadas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de novas empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, de modo a ampliar o espectro de possibilidades de oficinas a serem selecionadas pela Contratante.
- A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
 - Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
 - Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - A oficina deverá ser credenciada pela Contratada em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da solicitação pela Contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Contratante;
 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e



componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
 - Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;
 - Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;
e
 - Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.
- A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências contidas no Termo de Referência.
 - A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da Contratante, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício da prestação dos serviços contratados.
 - A rede credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo responsável pela frota designado pela autoridade competente da Contratante.
 - A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, com a apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

b) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.1.A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no **máximo 5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.



6.1.2. A Contratada deverá credenciar oficinas conforme descrito a seguir: Teodoro Sampaio;

1.2.1.1. Presidente Prudente; e

1.2.1.2. Entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente.

1.3. A execução dos serviços será na forma que segue: Na execução dos serviços serão disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações: **MECÂNICA/ELÉTRICA:**

1.1.1.1.12. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

1.1.1.1.13. Multímetro;

1.1.1.1.14. Lavadora de peças;

1.1.1.1.15. Macaco para motor;

1.1.1.1.16. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

1.1.1.1.17. Medidor de compressão de cilindros;

1.1.1.1.18. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

1.1.1.1.19. Elevador de veículos;

1.1.1.1.20. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

1.1.1.1.21. Macaco hidráulico;

1.1.1.1.22. Parafusadeira pneumática;

1.1.1.4.1. Rebitador;

1.1.1.4.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

1.1.1.4.3. Ventosas para manuseio de vidros;

1.1.1.4.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

1.1.1.5. PINTURA:

1.1.1.5.1. Cabine de pintura e estufa de secagem;

1.1.1.5.2. Pistola;

1.1.1.5.3. Compressor;

1.1.1.5.4. Laboratório de tintas, etc.

1.1.1.6. GERAIS:

1.1.1.6.1. Iluminação adequada;

1.1.1.6.2. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

1.1.1.6.3. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

6.1.3. A execução dos serviços será iniciada até **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato.

6.1.4. A contratada deverá tornar disponível à Contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens a seguir: Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;



- 1.1.1.17. Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- 1.1.1.18. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 1.1.1.19. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time, com no **mínimo 3 (três) estabelecimentos;**
- 1.1.1.20. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada, com no **mínimo 3 (três) orçamentos**, para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais;
- 1.1.1.21. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;
- 1.1.1.22. Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão/entidade, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, para cada uma das etapas que dependam de ação por parte da Contratante (exemplo: aprovações, retirada do veículo);
- 1.1.1.23. Aviso ao Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato do órgão/entidade, por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS, quando o mínimo de 3 (três) orçamentos for atingido;
- 1.1.1.24. Deverá haver, ainda, um alerta em sistema, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual de 60% do valor venal do veículo;
- 1.1.1.25. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
- 1.1.1.26. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos Fiscais designados pela Administração;
- 1.1.1.27. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas em Teodoro Sampaio e entorno da Região Administrativa de Presidente Prudente, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- 1.1.1.28. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- 1.1.1.29. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período que pode variar de semanal a anual, conforme necessidade e critério da Contratante, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;



- 1.1.1.30. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
 - 1.1.1.31. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma do Município de Teodoro Sampaio no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
 - 1.1.1.32. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma do Município de Teodoro Sampaio.
- 6.1.5. A Contratada deverá disponibilizar Banco de Dados atualizado, ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do Ministério da Saúde (MS) e mediante solicitação formal, em formato a ser definido pelo Município de Teodoro Sampaio, dentre os quais: TXT, HTML, XML, XLS ou outro.
- 6.1.6. Todas as operações serão realizadas interativamente através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da Contratada e os operadores – servidores autorizados da Contratante, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.
- 6.1.7. A Contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que o Fiscal do Contrato realize, on-line, consultas a tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, bem como da tabela de tempo de mão de obra, que pode ser o Sistema ou outro instrumento hábil similar, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 6.1.8. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação: Número de identificação da ordem de serviço;
- 1.1.1.20. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
 - 1.1.1.21. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
 - 1.1.1.22. Modelo do veículo;
 - 1.1.1.23. Centro de Custo;
 - 1.1.1.24. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
 - 1.1.1.25. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
 - 1.1.1.26. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
 - 1.1.1.27. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
 - 1.1.1.28. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
 - 1.1.1.29. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
 - 1.1.1.30. Valor total de mão de obra;
 - 1.1.1.31. Valor total das peças;
 - 1.1.1.32. Tempo de garantia dos serviços realizados;
 - 1.1.1.33. Tempo de garantia das peças substituídas;
 - 1.1.1.34. Valor total da operação;
 - 1.1.1.35. Descrição sumarizada da operação;



- 1.1.1.36. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
 - 1.1.1.37. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - 1.1.1.38. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelos fabricantes de cada marca ou conforme a gestão da empresa que administra o sistema.
- 6.1.9. A Contratada deverá armazenar o histórico de todas as operações realizadas para imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como ao término do contrato o mesmo deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 6.1.10. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 6.1.11. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante: Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- 1.1.1.11. Ordem de serviço cadastrada;
 - 1.1.1.12. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
 - 1.1.1.13. Registro de garantia de peças e serviços;
 - 1.1.1.14. Histórico de orçamentos;
 - 1.1.1.15. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
 - 1.1.1.16. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
 - 1.1.1.17. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
 - 1.1.1.18. Tempo de imobilização do veículo;
 - 1.1.1.19. Custo por tipo de manutenção;
 - 1.1.1.20. Custo global, mensal de serviços e peças.
- 6.1.12. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão-de-obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).
- 6.1.13. A plataforma deverá possibilitar a Contratante à aquisição, por meio da rede credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos automotivos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com



- 1.1.1.3. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- 1.1.1.4. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.1.14. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

6.1.14.1. Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo. São exemplos de manutenção preventiva: Troca de pneus, alinhamento, balanceamento e desempenho de rodas;

- 1.1.1.1.10. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 1.1.1.1.11. Lubrificação de veículos;
- 1.1.1.1.12. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- 1.1.1.1.13. Substituição de itens do motor;
- 1.1.1.1.14. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 1.1.1.1.15. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 1.1.1.1.16. Limpeza e higienização do sistema de ar condicionado;
- 1.1.1.1.17. Serviços de lavagem e proteção à pintura e carroceria do veículo;
- 1.1.1.1.18. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da Contratante.

6.1.14.2. Manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor;

- 1.1.1.1.10. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 1.1.1.1.11. Serviços de instalação elétrica;
- 1.1.1.1.12. Serviços no sistema de injeção eletrônica;



- 1.1.1.1.13. Capotaria;
 - 1.1.1.1.14. Tapeçaria;
 - 1.1.1.1.15. Funilaria e pintura;
 - 1.1.1.1.16. Manutenção nos sistemas de arrefecimento, freios, suspensão e direção;
 - 1.1.1.1.17. Manutenção no sistema de ar-condicionado;
 - 1.1.1.1.18. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em todo o território do Município de Teodoro Sampaio e Entorno.
- 6.1.14.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de veículos por parte do Município de Teodoro Sampaio a Contratante notificará a Contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas.
- 6.1.14.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 6.1.15.A Contratada disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e serão considerados como USUÁRIOS da Contratante o GESTOR DO CONTRATO, os GESTORES DE FROTA e os FISCAIS DO CONTRATO, designados formalmente para gerência e fiscalização do objeto contratado.
- 6.1.16.A plataforma deverá permitir autorizar o faturamento da empresa credenciada para a Contratada e da Contratada para a Contratante dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida ao Fiscal do Contrato e ao Gestor do Contrato, designados pela Contratante.
- 6.1.17.A Contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Contrato e de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 6.1.18. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows disponível no ambiente da Contratante, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da Contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 6.1.19.A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e



- 1.1.1.5. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha/rotina específica;
 - 1.1.1.6. Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da Contratante;
 - 1.1.1.7. Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;
 - 1.1.1.8. O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada
- 6.1.20. A efetiva implantação do Sistema de Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à Contratante.
- 6.1.21. A Contratada deverá realizar o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- 6.1.22. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.1.23. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a **1 (um) dia útil** contado da notificação.
- 6.1.24. A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.
- 6.1.25. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.
- 6.1.26. A Contratada é responsável pela realização de no mínimo **3 (três) orçamentos** de peças e/ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas, devendo obrigatoriamente apresentá-los à Contratante para aprovação e autorização, a fim de garantir o menor preço para à Contratante.



- 6.1.27. Os orçamentos deverão ser apresentados à Contratante no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, para análise, aprovação e autorização do fornecimento de peças e ou execução dos serviços.
- 6.1.28. Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a Contratada deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência a Contratante.
- 6.1.29. Não serão aprovados os orçamentos que ultrapassem os limites dos valores de peças e quantidade de mão de obra previstos no sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta vencedora. Também serão descartados os orçamentos cujo valor da hora técnica ultrapassar os limites estabelecidos pela rede de concessionários de cada marca, também com o devido desconto, conforme proposta vencedora.
- 6.1.30. Contratada deverá solicitar à empresa de sua rede credenciada o orçamento detalhado a respeito da manutenção a ser realizada ou peça a ser fornecida contendo os seguintes dados: Peças a serem substituídas, constando a descrição detalhada e o valor individual de cada peça, o qual será fornecido acesso à Contratante através do sistema;
- 1.1.1.2. Serviços a serem executados, contendo a descrição de cada serviço, com a respectiva quantidade de horas técnicas, conforme sistema, ou outro similar, e o valor individual de cada serviço.
- 6.1.31. Caberá ao Fiscal do Contrato consultar o orçamento on-line na plataforma, conferindo: Se os valores das peças e a quantidade de horas técnicas informadas não ultrapassam os valores descritos pelo sistema, ou outro similar, com os devidos descontos, conforme proposta da licitante vencedora.
- 1.1.1.2. A credenciada executará os serviços/peças e acessórios autorizados pela Contratada.
- 6.1.32. O Fiscal do Contrato ou o Gestor do Contrato autorizará a Contratada à execução das demandas de serviços/peças através da plataforma, mediante o uso de senha pessoal e intransferível, declarando eletronicamente a conformidade do orçamento com as regras contidas no Termo de Referência e proposta vencedora.
- 6.1.32.1. A Contratada deverá executar somente as demandas de serviços/peças e acessórios autorizadas pela Contratante.
- 6.1.32.2. A credenciada executará os serviços/peças e acessórios autorizados pela Contratada.
- 6.1.33. A Contratada será responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais/faturas das credenciadas, que posteriormente, caso solicitado, serão enviadas à Contratante.



6.1.34. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota em todo território da região do Município de Teodoro Sampaio e Entorno, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o **mínimo de 3 (três) estabelecimentos credenciados**, para cada tipo de veículo, máquina, tratar e implemento agrícola, de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.

6.1.34.1. Caso não exista o mínimo de 3 (três) estabelecimentos para credenciamento, conforme estabelecido, no Município de Teodoro Sampaio e Entorno, a Contratada deverá fazê-lo no município mais próximo.

6.1.35. Para aquisição de peças e acessórios de reposição a Contratante selecionará, através do menu de fornecedores para cada região, constante na plataforma, o fornecedor apto a fornecer a peça desejada. Após seleção abrirá chamado, que será encaminhado pelo sistema ao fornecedor, onde deverá consignar a placa do veículo, a quilometragem atual e a peça solicitada. O fornecedor verificará, através de pesquisa da placa junto ao banco de dados do sistema web, a marca, modelo e ano de fabricação/modelo do veículo, e elaborará o orçamento acerca do fornecimento da peça solicitada. A Contratada deverá garantir que um orçamento em aberto não impeça orçamentos de outras empresas para um mesmo veículo.

6.1.36. A cada necessidade de serviço a Contratada, na pessoa do seu representante, apresentará o veículo na oficina credenciada, relatando a manutenção a ser realizada.

6.1.37. O responsável pelo recebimento do veículo na empresa credenciada abrirá, através do sistema web, uma Ordem de Serviço, contendo a placa do veículo, data, hora e quilometragem de entrada, bem como a matrícula do servidor que entregou o veículo e os defeitos constatados. Mediante a digitação da placa, o sistema efetuará a migração de todos os dados identificadores do veículo, que já estarão pré-cadastrados no banco de dados da plataforma. A empresa credenciada fornecerá ao usuário do serviço comprovante de entrega do veículo, constando a identificação do responsável pelo recebimento do mesmo, data, com breve check-list, onde serão relatadas eventuais avarias preexistentes, bem como pertences e equipamentos que acompanharão o veículo. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

6.1.37.1. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus;



acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

6.1.37.1.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela Contratada, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.1.37.2. A devolução dos veículos reparados será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Contratante.

6.1.38. O pagamento da Contratada à rede credenciada é de inteira responsabilidade da mesma, conforme contrato/acordo comercial específico firmado entre as partes.

6.1.39. A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

6.1.40. A Contratada deverá consultar a base de fornecedores e prestadores de serviço utilizados previamente pela Contratante, visando preferencialmente credenciamento destes.

6.1.41. Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data da solicitação.

6.1.42. A Contratada deverá buscar o credenciamento do maior número possível de estabelecimentos Município de Teodoro Sampaio e Entorno para fomentar a concorrência entre eles e a maior vantagem para a Administração Pública.

6.1.43. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a **120 (cento e vinte) horas**, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor de Contrato.



- 6.1.44.A Contratada deverá enviar ao Município de Teodoro Sampaio, à Secretaria de Transporte e Manutenção, e manter atualizado, o Catálogo de Materiais e Serviços das oficinas de sua rede credenciada, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e subgrupos.
- 6.1.45. Sempre que não constar nas tabelas on-line fornecidas pela Contratada algum valor de peça ou mão de obra, o Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato poderá comprovar a pesquisa de preço no mercado, registrando todos os dados da consulta na plataforma. A consulta poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada na plataforma os dados do orçamento realizado.
- 6.1.46. Para peças ou serviços exclusivos, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor ou prestador de serviços, o Gestor de Contrato ou Fiscal do Contrato fará o registro desta informação na plataforma, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.
- 6.1.47. Havendo a necessidade de execução de serviços especializados, cujos valores de peças e/ou o tempo de mão de obra não conste no banco de dados, ou não existam outras empresas para cotação eletrônica, os valores cobrados serão comparados com pesquisa de mercado, realizada pelo Fiscal do Contrato ou Gestor do Contrato, através de outros fornecedores para o mesmo serviço ou peça, podendo a pesquisa expandir para outras Unidades da Federação, caso não existam outros fornecedores no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.
- 6.1.47.1. Entende-se como serviços especializados toda e qualquer manutenção ou reparação de equipamento ou sistema instalado ou adaptado ao veículo, que não possa ser executado em oficina mecânica ou concessionária autorizada, demandando formação profissional específica e ferramental especial.
- 6.1.47.2. São exemplos de serviços especializados: manutenção de rádio-comunicadores, manutenção de equipamentos de iluminação de emergência, plotagem e adesivagem de viaturas, confecção de placas, geometria de turbinas, alinhamento de chassi, aferição de cronotacógrafo, laudo técnico de inspeção veicular, entre outros.
- 6.1.47.3. Havendo demanda deste tipo de serviço, a Contratante solicitará à Contratada o credenciamento da empresa.
- 6.1.48. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de **30 (trinta) dias** corridos, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do



mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá a Contratada fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

- 6.1.49. O Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a oficina credenciada o prazo máximo de úteis contados a partir **3 (três) dias** da rejeição, para refazer ou corrigir os serviços não aceitos. A plataforma de trabalho deverá possibilitar a extração de relatório por empresa credenciada, a fim de controle do nível de excelência no atendimento.
- 6.1.50. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
- 6.1.51. Quando houver a necessidade de realização de revisão em garantia, o orçamento da concessionária deverá obedecer à política de preços praticada pelo programa de revisão programada, divulgado pela respectiva montadora.
- 6.1.52. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e conseqüentemente as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelo Município de Teodoro Sampaio.
- 6.1.53. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 6.1.54. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.
- 6.1.55. Os estabelecimentos credenciados junto à Contratada obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas serviços de sua autoria, objeto do contrato em que se verifiquem pela Contratante vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.1.56. Cada Gestor do Contrato responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantida deverá acompanhar a execução dos serviços e o



fornecimento das peças originais, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências. Após a conclusão dos serviços, o Fiscal do Contrato ou Gestor de Frota encaminhará ao Gestor do Contrato um comunicado informando que as peças fornecidas e os serviços executados correspondem fielmente às especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.57. Os veículos da Contratante só poderão ser testados, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

6.1.58. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da Contratante.

6.1.59. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada no pátio da oficina da Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, dada a impossibilidade do deslocamento do veículo para os estabelecimentos credenciados.

6.1.60. A Contratada deverá, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, realizar o credenciamento de concessionária autorizada pelos fabricantes de todos os veículos com idade inferior a **5 (cinco anos)**, e também de veículos que possuam uma rede inferior a 3 (três) estabelecimentos localizados no Município de Teodoro Sampaio e Entorno.

6.1.61. O rol dos serviços exemplificativos, constantes na tabela do tópico 8.2.62, a seguir, não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

6.1.62. Relação Descritiva Exemplificativa dos Serviços:

Tabela 1

Relação descritiva dos serviços	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.



Pintura Estufa /	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.



Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942/2023, de 05 de Setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

4.4. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

4.5. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

4.6. As entidades enquadradas nos subitens **4.4.** e **4.5.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 2.942/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

4.7. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

4.9. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.10. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.11. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO



5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. A **CONTRATANTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

- Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo.
- Categoria Econômica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fontes:

- 01 - Recurso Próprio
- 02 - Recurso Estadual
- 05 - Recurso Federal

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E GARANTIAS DO OBJETO

8.1 Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO COMPETENTE**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Teodoro Sampaio/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez
Prefeita
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
XXXXX
Secretário de Transporte e Manutenção
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX
XXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:



Nome completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo:

Cargo:

Testemunhas:

1)

2)

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

*(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 2 – Documentação)*

1) Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Número:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()	
E-mail:			
E-mail para Pedidos de Fornecimento:			

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:			
Nome:			
RG/SSP:		CPF:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()	
E-mail:			

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará o Contrato:			
Nome:			
Data de nascimento:			
RG/SSP:		CPF:	
Cargo/Função:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()	
E-mail (corporativo):			
E-mail (particular):			

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato:			
Nome:			
RG/SSP:		CPF:	
Cargo/Função:			
Setor Responsável:			
Endereço:		Número:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone 1: ()		Telefone 2: ()	
E-mail:			

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos****5) Dados Bancários para Pagamento:**

Banco:		N.º do Banco:	
Agência:	Tipo de Conta:		N.º da Conta:
Cidade:		Estado:	

6) Quadro Societário:

Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:
Nome:	CPF/CNPJ:

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)